



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano XIII - Edição nº 01579 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C131EFC8883FE79641B526A933785C8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 073/2021.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 124/2021.
ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 074/2021.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 169/2021.
- PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 167/2021
- PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 075 E CONTRATO 170/2021 - EQUIPAMENTOS PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19
- DECRETO MUNICIPAL Nº 078 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 (COVID-19).
- DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRONICO 033/2021 - COLETA DE LIXO

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADODABAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 073/2021

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **073/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de trezinho em comemoração ao dia das crianças no Município de Teodoro Sampaio – BA atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude. Contratada: **AS DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**. Valor: **R\$. 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

Teodoro Sampaio - BA, em 08 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADODABAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATADA: PEDREIRAS LAGE LTDA

CNPJ nº: 14.038.210/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho em comemoração ao dia das crianças no Município de Teodoro Sampaio – BA. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude.

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude.

Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude

Projeto/Atividade: 2.002 – manutenção da unidade de esporte lazer e juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 42 /00

VALOR: R\$. 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

VIGÊNCIA: De 08/10/2021 a 08/11/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 073/2021.

DATA DO CONTRATO: 08/10/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 08 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADODABAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 074/2021

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **074/2021**, tendo como objeto o(a) contratação de software sistema de envio de publicações Entrega recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a Divulgação no diário oficial dos municípios on-line e publicações avulsas No diário oficial da união e jornal de grande circulação, disponibilizando O arquivo digital da edição em servidor certificado Serasa Experian para A prefeitura municipal de Teodoro Sampaio - BA .

Contratado(a): **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, CNPJ/CPF nº 12.398.781/0001-01**. Valor: R\$. 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Base Legal:

Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo

Teodoro Sampaio, BA, 11 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADODABAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 169/2021

CONTRATADA: **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL,**

CNPJ nº: 12.398.781/0001-01

OBJETO: Contratação de software sistema de envio de publicações Entrega recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação no diário oficial dos municípios on-line e publicações avulsas no diário oficial da união e jornal de grande circulação, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado Serasa Experian para a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - BA .

Órgão: 05 – Sec. Mun. de Administração e Finanças

Unidade: 05.00 – Sec. Mun. de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2077 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 42 /00

VALOR: R\$. 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De 11/10/2021 a 11/10/2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 074/2021.

DATA DO CONTRATO: 11/10/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 11 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



D O D A B A H I A

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 167/2021

CONTRATADA: AS DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CNPJ nº: 09.121.891/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho em comemoração ao dia das crianças no Município de Teodoro Sampaio – BA. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude.

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude.

Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude

Projeto/Atividade: 2.002 – manutenção da unidade de esporte lazer e juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 42 /00

VALOR: R\$.3.000,00 (TRES MIL REAIS)

VIGÊNCIA: De 08/10/2021 a 08/11/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 073/2021.

DATA DO CONTRATO: 08/10/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 08 de outubro de 2021.

Joseval Silva de ArgôloAzevêdo
Responsável pelas Publicações

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EBCCD6549FDF786780B64CFB40D58BD6

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa

**D O D A B A H I A****Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 075/2021

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **075/2021**, tendo como objeto o(a) Contratação de empresa especializada referente à aquisição de EPI (Equipamento de proteção individual) e outros equipamentos para prevenção e combate a COVID-19, conforme anexo Termo de Referência com as especificações mínimas dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação. Contratado(a): **CLAUDIO SOUZA MOREIRA MOBI BRINK**, CNPJ nº 12.631.870/0001-48. Valor: **R\$.17.567,00(dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais)**. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 18 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo

RG. 1.920.002-17 - SSP/BA

Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



D O D A B A H I A

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATADA: CLAUDIO SOUZA MOREIRA MOBI BRINK

CNPJ nº: 12.631.870/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada referente à aquisição de EPI (Equipamento de proteção individual) e outros equipamentos para prevenção e combate a COVID-19, conforme anexo Termo de Referência com as especificações mínimas dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 06

Unidade: 07

Projeto/Atividade: 2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 42 /00

VALOR: R\$.17.567,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: De 18/10/2021 a 31/12/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº **075/2021**.

DATA DO CONTRATO: 18/10/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 18 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



D O D A B A H I A

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Prefeitura Municipal de Administração e Finanças

ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC41D781117E2E10DE42D90BD3384349

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 030, de 14 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 035, de 28 de setembro de 2020; e 042, de 13 de novembro de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 029, de 5 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 032, de 31 de agosto de 2020; 033, de 10 de setembro de 2020; 036, de 28 de setembro de 2020; 038, de 13 de outubro de 2020; 039, de 26 de outubro de 2020; 043, de 16 de novembro de 2020; 045, de 3 de dezembro de 2020; 046, de 18 de dezembro de 2020; 001, de 11 de janeiro de 2021; 004, de 18 de janeiro de 2021; 006, de 1º de fevereiro de 2021; 019, de 26 de fevereiro de 2021; 021, de 03 de março de 2021; 022, de 08 de março de 2021; 024, de 15 de março de 2021; 025, de 22 de março de 2021; 028, de 29 de março de 2021; 030, de 31 de março de 2021; 031, de 05 de abril de 2021; 032, de 12 de abril de 2021; 033, de 13 de abril de 2021; 034, de 19 de abril de 2021; 037, de 26 de abril de 2021; 038, de 03 de maio de 2021; 041, de 10 de maio de 2021; 043, de 17 de maio de 2021; 044, de 24 de maio de 2021; 047, de 31 de maio de 2021; 049, de 07 de junho de 2021; 050, de 14 de junho de 2021; 051, de 21 de junho de 2021;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

2021; 053, de 30 de junho de 2021; 054, de 05 de julho de 2021; 055, de 12 de julho de 2021; 056, de 19 de julho de 2021; 057, de 26 de julho de 2021; 058, de 02 de agosto de 2021; 062, de 16 de agosto de 2021; 064, de 23 de agosto de 2021; 067, de 30 de agosto de 2021, 068, de 06 de setembro de 2021; 069, de 13 de setembro de 2021; 071, de 20 de setembro de 2021; 073, de 27 de setembro de 2021; 074, de 04 de outubro de 2021; 076, de 13 de outubro de 2021, que declaram situação de emergência em todo o território do Município, e consolidam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 22 de janeiro de 2021, que ratifica a declaração de situação de emergência em todo o território do Município e a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 20.780, de 08 de outubro 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a restrição de locomoção noturna, de 18 de outubro de 2021, até 25 de outubro de 2021, das 22h00min às 05h00min, restando vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* não se aplica:

- I** – Às hipóteses de deslocamento para utilização dos serviços de saúde, aquisição de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II** – Aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III** – Ao funcionamento de indústrias e ao deslocamento dos seus funcionários e colaboradores, no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

IV – Aos serviços de entrega em domicílio de medicamentos;

V – Aos serviços de entrega em domicílio de alimentos, até às 22h00min;

VI – Às atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º. Permanece autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, até às 22h00min, desde que se cumpram todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Continuam suspensos, de 18 de outubro de 2021, até 25 de outubro de 2021, os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos esportivos coletivos, eventos recreativos/festivos; em logradouros públicos ou privados.

§1º. Excepcionalmente, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, e observado o quanto disposto no artigo 1º deste Decreto, os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer com público limitado a 50 (cinquenta) pessoas.

§2º. - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas, desde que garantidos o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO DE RECURSO - PREGOEIRO

PROCESSO N° 105/2021

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 031/2021

ASSUNTO: Análise pelo Pregoeiro do Recurso apresentado pela empresa GRADUS CONSTRUTORA LTDA / CNPJ Nº 10.256.367/0001-24.

I - BREVE RELATO DO RECURSO

O Recorrente em epígrafe, de forma inoportuna e extemporânea, a observar o art.4º, XX da Lei nº10.520/02 c/c art.44, § 3º, do Decreto nº10.024/2019, em apertada síntese, assim se insurge, em face da sua desclassificação do certame, destacando a sua discordância, ressaltando ter cumprido todos os requisitos editalícios.

II - DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER **- FATO NOTÓRIO**

Inicialmente, vale frisar que, não obstante a prejudicial de mérito adiante a ser destacada, ao compulsar o sistema, observou-se que a Recorrente não procedeu a juntada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (MTE), não apresentou o Atestado de Administrador/Certidão do RCA, deixou de informar o CRA/BA e do Atestado de Capacidade Técnica (deixou de anexar a CAT), cujas exigências já levariam a desclassificação da Licitante.

Porém, observa-se que, além de não haver razão à peça recursal intentada pela Recorrente, a mesma falece desde o seu nascedouro, na medida que aquela, se manifestou, extemporaneamente, no próprio sistema, não fazendo de forma imediata e motivada, interesse em recorrer, como determina a Lei, durante a sessão que ocorreu o Pregão Eletrônico.

Vale frisar que, tendo sido o vencedor declarado às 17:57 horas no sistema eletrônico, a manifestação de intenção de recorrer deveria ocorrer até às 18:07 horas, ou seja, dentro prazo estabelecido no item 8.3 do instrumento convocatório. Vejamos:

*"8.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:***

Nesse caso, em total conforto ao item acima do edital, a Recorrente, quando o prazo fatal para manifestar o interesse em recorrer seria às 18:07 horas, somente veio se manifestar às 22:41 horas, ou seja, ultrapassando e muito o limite temporal estabelecido, tornando intempestiva a sua manifestação, conseqüentemente, impossibilitando o conhecimento do recurso, ora manejado.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por sua vez, o art.4º, XX, da Lei nº10.520/02, trata o seguinte:

“art.4ª – (...)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor,

Nesse ínterim, o artigo 44, § 3º, do Decreto nº10.024/2019, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, estabelece que:

“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.**

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º - (...)

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.(grifos nossos)

Isso significa que, a decadência do direito de recorrer, repita-se, ocorreu em consequência da própria desídia do Recorrente/Licitante, que não manifestou dentro do prazo estabelecido no edital, não o fez de forma motivada e imediata, no próprio sistema, a sua intenção de recorrer.

Vale frisar, mais uma vez, que a intenção de recorrer da Recorrente/Licitante, deveria tê-la feito no próprio sistema, no prazo constante do ite, 8.3 do edital, o que não ocorreu, tendo a Administração, respeitado todos os ditames legais.

Assim, fica evidente que a Recorrente/Licitante não tem nenhum direito de recorrer, pois não observou o prazo legal, para a interposição recursal, cuja intenção, que deveria motivada e imediata, onde sequer o fez no próprio sistema, durante a sessão. (vide art.4º, XX da Lei nº10.520/02 c/c art.44, § 3º, do Decreto nº10.024/2019).

Sob esta ótica, a jurisprudência assim ratifica o quanto aqui aduzido:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“ (...)7. In casu, da leitura da ata da sessão pública, observa-se que o momento, em que o pregoeiro declarou a abertura do prazo para intenção de recurso foi em 24/02/2012 às 16:06:20, enquanto que a data de encerramento para a intenção de recorrer dos licitantes foi em 24/02/2012 às 16:10:45. **Durante este lapso temporal, a impetrante-apelante, segundo a ata, não manifestou sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro que a inabilitou. Daí é que, a apelante, por preclusão temporal, decaiu do direito de interpor qualquer recurso administrativo atinente ao presente certame licitatório, nos termos dos arts. 4º, incisos XX, da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 26, § 1º do Decreto n.º 5.450/2002. Não há, pois, qualquer ilegalidade, nem na conduta do pregoeiro, e nem na tramitação do procedimento licitatório, havendo, em verdade, a decadência do direito de recorrer por parte da impetrante-apelante.**

8. Apelação conhecida e improvida. Sentença mantida, porém e nos termos do art. 515, § 3º do CPC, por outro motivo, qual seja o da improcedência dos pedidos nos termos do art. 269, inciso I, do CPC” (TRF 2ª Região - Processo - 201251010027282 - Relatora Juíza Federal Convocada Carmen Silvia Lima De Arruda) (grifos nossos)

Aproveita-se o ensejo para colacionar aresto proferido pelo Tribunal de contas da União – TCU, que coadunando com os elementos acima abordados, assim referendou:

PEDIDO DE REEXAME. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. ARGÜIÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ANTES DE EXPIRADO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO.

a) no pregão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara TC 000.795/2009-6)

Assim, fica reconhecida a Decadência do direito do Recorrente, aplicando-se o quanto disposto no art.4º, XX da Lei nº10.520/02 e art.44, § 3º, do Decreto nº10.024/2019, ficando prejudicado a sua apreciação.

III – CONCLUSÃO

Ante as razões fáticas e jurídicas acima deduzidas, o signatário do presente na condição de Pregoeiro, decide à luz das leis aplicáveis à espécie, do objeto da licitação, do seu instrumento convocatório, reconhece a Decadência da pretensão recursal, conforme estabelecido no item 8.3 do Edital, art.4º, XX da Lei nº10.520/02 c/c art.44, § 3º, do Decreto nº10.024/2019, conseqüentemente, decidimos pelo **NÃO CONHECIMENTO** do Recurso interposto, mantendo-se incólume a decisão que desclassificou a Licitante/Recorrente.

Teodoro Sampaio /BA, 15 de outubro de 2021.


Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro Municipal